



- ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00012/2019

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019, na hora e local de costume, reuniu-se o(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO, presentes os Exms. Srs. Desembargadores JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, CLAUDIO SOARES PIRES, MARIA ROSELI MENDES ALENCAR, MARIA JOSÉ GIRÃO, FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR, REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, JEFFERSON QUESADO JUNIOR, DURVAL, CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA, FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA, PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, EMMANUEL TEÓFILO FURTADO, presente ainda, o(a) Ilustre Procurador(a) do Trabalho Dr(a). FRANCISCO JOSE PARENTE VASCONCELOS JUNIOR, e, comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão. Inicialmente, o Presidente desta Corte, Desembargador Plauto Carneiro Porto, após apresentar seus cumprimentos de estilo, facultou a palavra aos demais integrantes do colegiado para a manifestação de eventuais comunicados ou propostas. No ensejo, o Desembargador Francisco José Gomes da Silva propôs ao Tribunal a alteração do início das sessões plenárias, de nove para dez horas da manhã. Explicou que o adiamento de horário teria como propósito contemplar a pontualidade e prevenir os habituais retardos no início dos trabalhos. O Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior considerou oportuna a proposta e lembrou que as sessões do Tribunal Pleno já foram realizadas no período da tarde. A respeito do assunto, o Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado noticiou que, no exercício da corregedoria deste Tribunal, já foi acionado pela Ordem dos Advogados do Brasil com relação ao horário de início das audiências na Primeira Instância. Como consequência, baixou um ato normativo recomendando aos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Substitutos deste Regional a fiel observância do dever legal de pontualidade no início das audiências diárias. Concluindo, alertou pela necessidade de haver coerência entre as instâncias com relação à questão do cumprimento de horário. A seguir, a Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, na condição de gestora de metas, convidou os membros do Tribunal para uma reunião no Gabinete da Presidência, na presente data, logo após a sessão plenária. Esclareceu que no encontro será feita uma exposição acerca das metas deste Regional e apresentados dados referentes ao ano de 2018. Finalizando, sugeriu que a matéria sobre o horário das sessões fosse rediscutida no período da tarde, no decorrer da citada reunião. A seguir, a Desembargadora Maria José Girão manifestou-se pela manutenção das sessões no expediente da manhã, porém, com uma tolerância mínima para eventuais retardos. Dando continuidade às comunicações, o Desembargador Paulo Régis Machado Botelho reiterou menção feita na última sessão plenária e reportou-se ao Congresso Internacional "A Justiça do



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00012/2019

Trabalho no Brasil e no Mundo", informando que o encontro é uma promoção da Escola Judicial da 7ª Região, estando agendado para os dias 13 e 14 de junho do corrente ano, no auditório da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Segundo o Magistrado, o evento contará com palestrantes nacionais e estrangeiros, que abordarão a forma como a Justiça do Trabalho está estruturada no Brasil e no mundo, permitindo estabelecer uma comparação entre os diversos modelos adotados. Destacou a participação do Ministro Augusto César Leite de Carvalho, do Juiz do Trabalho Guilherme Guimarães Feliciano e de representantes da Alemanha, Japão, China, Estados Unidos, Espanha e Chile. Solicitou que fosse dada ampla divulgação e ressaltou que o Ministro Luiz Philippe Vieira colocou a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT e toda a estrutura de comunicação do Tribunal Superior do Trabalho para auxiliar na propagação do evento. Assinalou que a abordagem do tema é propícia para o momento vivenciado no País, tendo em vista o equívoco existente em alguns segmentos de comunicação, com relação à ideia de que a Justiça do Trabalho seria única e exclusiva do Estado Brasileiro. Salientou, ainda, a importância do evento em seus aspectos científicos e políticos, e destacou a presença de representantes do Tribunal Superior do Trabalho, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Por fim, registrou seus votos de felicitações à Juíza Noêmia Garcia Porto, da 10ª Região, pela eleição da nobre julgadora para a presidência da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, para o biênio 2019/2021. A seguir, o Desembargador José Antonio Parente da Silva teceu algumas considerações a respeito da importância do Congresso Internacional e destacou entre os palestrantes inscritos o nome do Procurador do Trabalho Cássio Casagrande. Louvou a Escola Judicial pela escolha do congressista e comentou sobre um artigo de autoria do eminente Procurador, no qual, por meio de um estudo comparativo, desfaz o equívoco de que o Direito e o Sistema de Justiça Norte-Americanos não contemplam uma jurisdição trabalhista, conforme vem sendo sustentado por alguns críticos da legislação laboral brasileira. Finalizando, o Magistrado falou da importância social da Justiça do Trabalho, defendendo a necessidade da sua existência para a resolução de inúmeros conflitos. Na oportunidade, o representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, acostou-se às palavras do Desembargador José Antonio Parente da Silva, em especial, com relação ao artigo publicado pelo Dr. Cássio Casagrande, observando a maneira aprofundada como a questão foi tratada e recomendando a leitura da matéria a todos os presentes. Sem mais comunicados ou propostas, foi iniciado o julgamento dos seguintes processos administrativos: PROCESSO nº 0080437-81.2018.5.07.0000 (MS),



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00012/2019

IMPETRANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, IMPETRADO: JUÍZO DA DIVISÃO DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS, RELATOR: DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA; PROCESSO nº 0080340-81.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, IMPETRADO: JUIZ DO TRABALHO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE; PROCESSO nº 0080412-68.2018.5.07.0000 (AR), AUTOR: MUNICIPIO DE UBAJARA, RÉU: VERONICA MARIA FEITOSA DOS ANJOS, SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UBAJARA-CE, RELATOR: FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE; PROCESSO nº 0080482-85.2018.5.07.0000 (AR), AUTOR: THOMPSON SEGURANCA LTDA, RÉU: INACIO DE OLIVEIRA PAZ, RELATOR: FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR; PROCESSO nº 0080492-32.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: RITA DE CASSIA PINHEIRO, IMPETRADO: JUIZ 6 VARA TRABALHO FORTALEZA/CE, FRANCISCO SILVIO SANTOS JUNIOR, UNIÃO FEDERAL (AGU), REDATOR DESIGNADO: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA; PROCESSO nº 0080564-19.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: FRANCISCA DE SOUZA SILVA, IMPETRADO: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ, FRANCISCA JOSELIA DE CASTRO, REDATOR DESIGNADO: JOSE ANTONIO PARENTE DA SILVA; PROCESSO nº 0080602-31.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: MACIEL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA; PROCESSO nº 0080616-15.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: FRANCISCA AURENY ALVES BEZERRA, IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI, UNIÃO FEDERAL (AGU), ENOQUE BEZERRA DOS SANTOS, REDATOR DESIGNADO: JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA; PROCESSO nº 0080025-19.2019.5.07.0000 (MS), AGRAVO REGIMENTAL, AGRAVANTE: KOKID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, IMPETRADO: JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: JEFFERSON QUESADO. Após o julgamento dos processos judiciais eletrônicos, foram examinadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 2659/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO, REQUERENTE: DESEMBARGADOR DO TRABALHO FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir o pedido do Desembargador do Trabalho FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR tornando sem efeito a interrupção do gozo de seu primeiro período de férias de 2019, no lapso de 20 a 21/05/2019, restabelecendo o aprazamento originariamente fixado de 06/05 a 04/06/2019. Processo Nº 0003175-65.2012.5.07.0000 NATUREZA: Processo Administrativo. REQUERENTE: CARLOS CAVALCANTE MELO-DIRETOR DA DCCPP.. REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. REVISOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. O Tribunal resolveu, por maioria, conhecer do Recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento. Vencido o Desembargador José Antônio Parente da Silva que não conhecia do recurso por entender que a



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00012/2019

pretensão deveria ser formulada na Justiça Federal, via competencial originariamente eleita pelo Recorrente. Processo Nº 0000684-12.2017.5.07.0000 NATUREZA: Processo Administrativo. REQUERENTE: NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA. REQUERIDO: TRT7. RELATOR: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. REVISOR: ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria voluntária da servidora NEYARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, com esteio no art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005, no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, paridade plena e com as seguintes vantagens já incorporadas ao seu patrimônio jurídico: Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento); VPNI equivalente a 6/10 (seis décimos) da função comissionada FC-05, 2/10 (dois décimos) da função comissionada FC-04 e 2/10 (dois décimos) do cargo em comissão FC-09/CJ-03; Vantagem denominada "opção" equivalente a FC-04; além de Adicional de Qualificação - "AQ" de 7,5% (sete e meio por cento). Vencido o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior que excluía a parcela denominada "opção pela remuneração do cargo efetivo". Processo Nº 0000411-96.2018.5.07.0000 NATUREZA: Processo Administrativo. REQUERENTE: CLAUDIA CALAND NORONHA. REQUERIDO: TRT7. RELATOR: JEFFERSON QUESADO JUNIOR. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir à servidora CLAUDIA CALAND NORONHA o pleito de averbação de 3.980 (três mil, novecentos e oitenta dias), equivalentes a 10 anos e 11 meses, apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo Nº 0000423-13.2018.5.07.0000 NATUREZA: Processo Administrativo. REQUERENTE: LUCI NOGUEIRA DE LIMA. REQUERIDO: TRT 7ª REGIÃO. RELATOR: JEFFERSON QUESADO JUNIOR. O Tribunal resolveu, por unanimidade, deferir à servidora LUCI NOGUEIRA DE LIMA o pleito de averbação de 768 (setecentos e sessenta e oito dias), equivalentes a 2 anos, 1 mês e 8 dias, apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade. Findos os Processos Administrativos, iniciou-se o Julgamento dos Processos Trabalhistas. Processo Nº 0026500-88.2002.5.07.0010 NATUREZA: Agravo Regimental. Agravante: ESTADO DO CEARÁ. Agravado: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (PROCESSO TRT Nº 8806 / 2008 ). RELATOR: PLAUTO CARNEIRO PORTO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo Regimental. Processo Nº 0000567-21.2017.5.07.0000 NATUREZA: Agravo Regimental. Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. Agravado: MARIA JOSÉ GIRÃO - DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. RELATOR: JEFFERSON QUESADO JUNIOR. O Tribunal resolveu, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Concluído, o julgamento dos processos pautados para a presente sessão, a Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno registrou a



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00012/2019

indicação do Desembargador Evandro Pereira Valadão Lopes, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Ao final, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu Ednevaldo Medeiros Pereira EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

*Assinaturas manuscritas:*

Assinatura 1: *[Assinatura]*

Assinatura 2: *[Assinatura]*

Assinatura 3: *[Assinatura]*

Assinatura 4: *[Assinatura]*

Assinatura 5: *[Assinatura]*

Assinatura 6: *[Assinatura]*

Assinatura 7: *[Assinatura]*

Assinatura 8: *[Assinatura]*

Assinatura 9: *[Assinatura]*

Assinatura 10: *[Assinatura]*